

CÂMARA MUNICIPAL DE  
**BALSAS-MA**

um legislativo para todos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP Nº 02/2023

**ÓRGÃO GERENCIADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS-MA, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 06.777.130/0001-11, com sede na Rua José Coelho Noletto, nº 2008, bairro Potosi, Balsas-MA, neste ato representada Vereador-Presidente, o Sr. **Moisés Coelho e Silva Neto**, brasileiro, casado, residente e domiciliado Rua Presidente Figueiredo, s/n, Bairro São Luis, nesta cidade de Balsas/MA, portador do CPF nº 003.702.043-95, Carteira de Identidade nº 1138543990 SEJUSP, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, observado, ainda, o resultado do Pregão Presencial SRP nº 02/2023, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2023, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002, o Decreto Federal nº 7.892/2013 a Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis, conforme consta do Processo Licitatório nº 04/2023, cujo resultado foi registrado na Ata da Sessão Pública do referido certame, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as condições a seguir pactuadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material de expediente (papelaria e escritório) para atendimento dos gabinetes dos vereadores e demais departamento da Câmara Municipal de Balsas/MA, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes nesta Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

2.1 - Os preços da empresa classificada, encontram-se indicados no quadro abaixo, observando a Proposta Comercial apresentada pela mesma:

**DETENTORA:**

**RAZÃO SOCIAL:** MAGAZINE ELETRO LTDA

**CNPJ/MF:** 02.671.581/0001-19

**DENOMINAÇÃO:** MAGAZINE ELETRODOMÉSTICOS

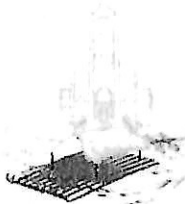
**ENDEREÇO:** Av Brasil, nº 299, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA

**REPRESENTANTE LEGAL:** Adão Gomes Maia

ADAO GOMES

MAIA:80513697349

Assinado de forma digital por ADAO  
GOMES MAIA:80513697349  
Dados: 2023.04.04 09:23:11 -03'00'



# CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS-MA

um legislativo para todos

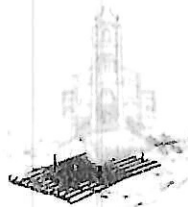
CPF: ° 805.136.973-49

| ITEM | DESCRIÇÃO  | MARCA      | UND. | QTD. | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|--|------------|------|------|-----------------|-----------------|
| 01   | GRAMPO GALVANIZADO 106/4 CAIXA COM 4.000   | FRAMA      | CX   | 250  | R\$ 9,70        | R\$ 2.425,00    |
| 02   | GRAMPEADOR 106 TERMOPLÁSTICO PREMIUM BLISTER MANUAL  | GRAMP LINE | UND. | 120  | R\$ 143,00      | R\$ 17.160,00   |
| 03   | PERFURADOR GRANDE PARA PAPEL, SEMI INDUSTRIAL, EM FERRO FUNDIDO, BASE DE AÇO MEDINDO 165X115 MM APROXIMADAMENTE. PINOS EM AÇO COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 60 FOLHAS.          | GRAMP LINE | UND. | 80   | R\$ 123,00      | R\$ 9.840,00    |
| 05   | PASTA CATALOGO COM 50 PLÁSTICOS TRANSPARENTES, 04 FUROS, REVESTIDA EM PASTA PVC COM ELÁSTICO CANELADA PLÁSTICO PRETO COM 04 PRENDEDOR INTERNOS MEDINDO 330X250 MM.             | DELLO      | UND. | 250  | R\$ 42,00       | R\$ 10.500,00   |
| 06   | SUPORTE PARA FITA DUREX GRANDE, PARA FITAS DE 12, 19 E 25 MM DE LARGURA, EM POLIESTIRENO, CORTANTE DE FITA EM AÇO INOX, RECUADO PARA GARANTIR MAIS SEGURANÇA E CONFORTO NO USO | DELLO      | UND. | 50   | R\$ 60,00       | R\$ 3.000,00    |
| 07   | PASTA SANFONADA COM 12 DIVISÓRIAS PARA ARMAZENAMENTO DE PAPEL A4.  | DELLO      | UND. | 250  | R\$ 37,00       | R\$ 9.250,00    |
| 08   | PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTES 20 MM, PARA ARMAZENAMENTO DE PAPEL A4. COM ELÁSTICO.  | DELLO      | UND. | 500  | R\$ 5,40        | R\$ 2.700,00    |
| 09   | PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTES 30 MM, PARA ARMAZENAMENTO DE PAPEL A4 COM ELÁSTICO.   | DELLO      | UND. | 500  | R\$ 5,40        | R\$ 2.700,00    |
| 10   | TESOURA EM AÇO INOX, MEDINDO 21 CM, CABO POLIPROPILENO.  | GRAMP LINE | UND. | 120  | R\$ 34,00       | R\$ 4.080,00    |
| 11   | RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTES COM COMPRIMENTO DE 30 CM MILIMETRADAS, DE ACRÍLICO REFORÇADA, DE QUALIDADE COMPROVADA.  | DELLO      | UND. | 200  | R\$ 2,00        | R\$ 400,00      |
| 12   | PASTA DE REGISTRO A-Z, LARGA, COM GARRA INTERNA E ALAVANCA CROMADA E FIXADOR PLÁSTICO PARA PAPEL, PARA ARMAZENAMENTO DE PAPEL A4, MODELO ECONOMIC REFERENCIA 2513.             | FRAMA      | UND. | 120  | R\$ 21,00       | R\$ 2.520,00    |

ADAO GOMES

MAIA:80513697349

Assinado de forma digital por  
ADAO GOMES MAIA:80513697349  
Dados: 2023.04.04 09:23:54 -03'00'



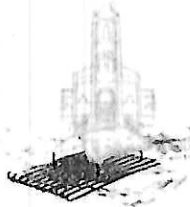
# CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS-MA

um legislativo para todos

|    |   |           |      |     |           |               |
|----|---|-----------|------|-----|-----------|---------------|
| 13 | BORRACHA PARA LÁPIS, COR BRANCA, MACIA, LÁTEX, Nº 20, APAGA GRAFITE, AO APAGAR NÃO BORRA, PRODUTO NÃO TÓXICO E QUE CONTENHA CÓDIGO DE BARRA NO CORPO  | BIC       | UND. | 120 | R\$ 19,90 | R\$ 2.388,00  |
| 14 | CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTALESCRITA ULTRA FINA 0,7MM AZUL CARTUCHO C/ 25 UNID   | BIC       | CX   | 500 | R\$ 48,00 | R\$ 24.000,00 |
| 15 | CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA BIC CRISTAL PRECISÃO ESCRITA FINA 0,8 MM CX 50   | BIC       | CX   | 500 | R\$ 69,00 | R\$ 34.500,00 |
| 16 | CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, ESCRITA MÉDIA, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM APROXIMADAMENTE 15 CM, TAMPA CÔNICA, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, FABRICAÇÃO NACIONAL EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE COM 50 UNL. | BIC       | CX   | 500 | R\$ 48,00 | R\$ 24.000,00 |
| 17 | CANETA ESFEROGRÁFICA DE PONTA DE AÇO INOX 0,7 MM, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE AZUL, PROTETOR DE METAL, COR DE TINTA AZUL, COR DA TINTA AZUL, ESCRITA 55 FINA, MODELO BP- S, MELHOR QUALIDADE, CAIXA COM 25 UNL.  | BIC       | UND. | 500 | R\$ 48,00 | R\$ 24.000,00 |
| 18 | LÁPIS PRETO GRADUAÇÃO N2=B, TRAÇADO HB, ALTA QUALIDADE, APONTADO, SEM EMENDAS NA MADEIRA MEDINDO 175MM, CAIXA COM 72 UNIDADES. PRODUZIDOS COM MADEIRA 100% REFLORESTADA, COM CERTIFICAÇÃO FSC.  | LEONORA   | CX   | 120 | R\$ 64,00 | R\$ 7.680,00  |
| 19 | CANETA ROLLER UB 157 PRETA, MELHOR QUALIDADE.   | MONTBLANC | UND. | 250 | R\$ 36,50 | R\$ 9.125,00  |
| 20 | CALCULADORA DE MESA COM 12 DÍGITOS, 4 OPERAÇÕES, MEMÓRIA, PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA, MARGEM BRUTA, INVERSÃO DE SINAL, VISOR INCLINADO MEDINDO 12 X16 CM, ALIMENTAÇÃO SOLAR E BATERIA, ACOMPANHA MANUAL DO USUÁRIO, BATERIA INCLUSA. MODELO MV4123.           | IDEA      | UND. | 80  | R\$ 37,00 | R\$ 2.960,00  |

ADAO GOMES  
MAIA:80513697349

Assinado de forma digital por  
ADAO GOMES MAIA:80513697349  
Dados: 2023.04.04 09:24:06 -03'00'



# CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS-MA

um legislativo para todos

|    |   |         |      |     |           |              |
|----|---|---------|------|-----|-----------|--------------|
| 21 | COLA EM BASTÃO PARA PAPEL, NÃO TÓXICA, SEM SOLVENTE, LAVÁVEL, DE SECAGEM RÁPIDA, EMBALAGEM COM 10 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA DATA DA ENTREGA. | LEONORA | UND. | 250 | R\$ 1,80  | R\$ 450,00   |
| 22 | COLA LÍQUIDA PARA PAPEL BRANCA, SEM SOLVENTE, NÃO TÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, EMBALAGEM DE 40 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA DATA DA ENTREGA.         | FRAMA   | UND. | 250 | R\$ 3,50  | R\$ 875,00   |
| 24 | CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA, EMBALAGEM DE 18 ML, MELHOR QUALIDADE.   | BRW     | UND. | 150 | R\$ 4,00  | R\$ 600,00   |
| 25 | FITA CORRETIVA 12MX4,2MM EMBALAGEM TRANSPARENTE.  | BRW     | UND. | 80  | R\$ 9,90  | R\$ 792,00   |
| 26 | CLIPS N.0 GALVANIZADO 2,9 CM CX C/100 UNIDS   | FRAMA   | UND. | 500 | R\$ 4,00  | R\$ 2.000,00 |
| 27 | CLIPS N. 2.0 DE METAL NIQUELADO, ALTA RESISTÊNCIA, CAIXA COM 50 UNIDADES  | FRAMA   | UND. | 500 | R\$ 6,90  | R\$ 3.450,00 |
| 28 | CLIPS N. 3.0 DE METAL NIQUELADO, ALTA RESISTÊNCIA, CAIXA COM 50 UNIDADES  | FRAMA   | UND. | 500 | R\$ 6,90  | R\$ 3.450,00 |
| 29 | CLIPS N. 5/0 DE METAL NIQUELADO, ALTA RESISTÊNCIA, CAIXA COM 50 UNIDADES  | FRAMA   | UND. | 500 | R\$ 6,90  | R\$ 3.450,00 |
| 30 | CLIPS N. 7.0 DE METAL NIQUELADO, ALTA RESISTÊNCIA, CAIXA COM 50 UNIDADES  | FRAMA   | UND. | 500 | R\$ 7,00  | R\$ 3.500,00 |
| 31 | CLIPS N. 8.0 DE METAL NIQUELADO, ALTA RESISTÊNCIA, CAIXA COM 50 UNIDADES  | FRAMA   | UND. | 500 | R\$ 7,00  | R\$ 3.500,00 |
| 32 | CLIPS N. 10.0 DE METAL NIQUELADO, ALTA RESISTÊNCIA, EMBALAGEM CONTENDO 25 UNIDADES  | FRAMA   | UND. | 500 | R\$ 10,00 | R\$ 5.000,00 |
| 33 | EXTRATOR DE GRAMPO EM METAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM TIPO ESPÁTULA.  | TRIS    | UND. | 120 | R\$ 5,90  | R\$ 708,00   |
| 34 | GRAMPO TAMANHO 26/6, ALTA RESISTÊNCIA, PRATA, MACIO, ARAME DE AÇO REVESTIDO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES - MELHOR QUALIDADE.        | FRAMA   | UND. | 120 | R\$ 8,90  | R\$ 1.068,00 |

ADAO GOMES  
MAIA:80513697349

Assinado de forma digital por  
ADAO GOMES MAIA:80513697349  
Dados: 2023.04.04 09:24:21 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE  
**BALSAS-MA**

um legislativo para todos

|    |  |            |      |     |            |              |
|----|--|------------|------|-----|------------|--------------|
| 35 | GRAMPEADOR DE MESA, PRETO, PARA GRAMPO 26/6 OU 26/8 COM APROXIMADAMENTE 19 CM PARA GRAMPEAR ATÉ 26 FOLHAS, COM CAPACIDADE PARA 1 BARRA DE GRAMPOS. FABRICADO EM METAL COM MOLA INTERNA TAMBÉM EM METAL, BASE DE AÇO, MODELO 266. | GRAMP LINE | UND. | 120 | R\$ 46,70  | R\$ 5.604,00 |
| 36 | GRAMPEADOR DE MESA PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS OU MAIS MEDINDO 28 CM. (PROFISSIONAL), MODELO GP102, CORPO DE METAL, APOIO DE PLÁSTICO.  | GRAMP LINE | UND. | 80  | R\$ 110,00 | R\$ 8.800,00 |
| 37 | CAIXA BOX PARA ARQUIVO MORTO POLIONDA AZUL RÍGIDO 33X40X18 CM DE QUALIDADE COMPROVADA.   | FRAMA      | UND. | 120 | R\$ 11,00  | R\$ 1.320,00 |
| 38 | PASTA SUSPENSIVA MARMORIZADA E PLASTIFICADA, GRAMATURA 330 GR, CARTÃO TIMBÓ OU ORLY, COM VISOR PLÁSTICO, ETIQUETA IDENTIFICADORA E GRAMPO TRILHO INDIVIDUAIS, 2 CABIDES METÁLICOS PRESOS POR ILHÓS E 4 PONTEIROS DE NYLON.       | DELLO      | UND. | 400 | R\$ 4,98   | R\$ 1.992,00 |
| 39 | PASTA DE REGISTRO A-Z, LARGA, COM VISOR, (LUXO), CORES DIVERSAS COM BORDA DE ALUMÍNIO PARA EVITAR QUE A PASTA RASGUE. PUXADOR REVESTIDO EM ALUMÍNIO. TAMANHO 28,5X34,5X7,3 CM. ETIQUETA DUPLA FACE NA LOMBADA.                   | FRAMA      | CX   | 250 | R\$ 21,00  | R\$ 5.250,00 |
| 40 | PASTA DE REGISTRO A-Z, LARGA, COM GARRA INTERNA E ALAVANCA CROMADA E FIXADOR PLÁSTICO PARA PAPEL.  | FRAMA      | UND. | 250 | R\$ 21,00  | R\$ 5.250,00 |
| 41 | PASTA CLASSIFICADORA, PLASTIFICADA COM GRAMPO. COR AZUL.   | DELLO      | UND. | 300 | R\$ 4,98   | R\$ 1.494,00 |
| 42 | UMEDECEDOR DE DEDOS 12 GR  | BRW        | UND. | 120 | R\$ 4,40   | R\$ 528,00   |
| 43 | ALMOFADA PARA CARIMBO  | GRAMP LINE | UND. | 120 | R\$ 8,00   | R\$ 960,00   |
| 44 | CAIXA ARQUIVO MORTO, PLÁSTICO POLIONDA, TAMANHO OFÍCIO (250X130X350MM).  | FRAMA      | UND. | 250 | R\$ 13,90  | R\$ 3.475,00 |
| 45 | CAIXA ARQUIVO DESMONTÁVEL EM PLÁSTICO POLIONDA, COM ÁREAS DE PICOTE (PARTE DE VENTILAÇÃO), COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 36,5 X 25 X 13,5 CM.   | FRAMA      | UND. | 250 | R\$ 14,00  | R\$ 3.500,00 |

ADAO GOMES

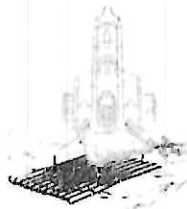
MAIA:80513697349

Assinado de forma digital por  
ADAO GOMES MAIA:80513697349  
Dados: 2023.04.04 09:24:33 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS – CNPJ: 06.777.130/0001-11

Rua Dr. José Coelho Noleto, nº 2008, bairro Potosí – Cep: 65.800-000 – Fone: (99) 3541-2086 – Balsas – Maranhão

E-mail: camarabalsas@gmail.com



# CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS-MA

um legislativo para todos

|                 |   |        |    |     |               |                   |
|-----------------|---|--------|----|-----|---------------|-------------------|
| 51              | PAPEL SULFITE MULTI A4<br>BRANCO 75G CAIXA COM 10<br>RESMAS     | CHAMEX | CX | 600 | R\$<br>279,00 | R\$<br>167.400,00 |
| 62              | ENVELOPE SACO OFF SET<br>BRANCO 31X41CM CAIXA C/100<br>UNIDADES | FORONI | CX | 250 | R\$<br>120,00 | R\$<br>30.000,00  |
| VALOR TOTAL R\$ |   |        |    |     |               | R\$<br>457.644,00 |

VALOR TOTAL DOS ITENS REGISTRADOS: **R\$ 457.644,00 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais).**

2.2- As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

|   |
|---|
| 01.01 – Câmara Municipal de Balsas  |
| 01 031.00011.2002.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativas da Câmara Municipal |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  |

2.3 - A contratação dos materiais objeto desta Ata será formalizada após a emissão da Ordem de Execução pela pelo Presidente da Câmara Municipal ou pela Diretoria Administrativa.

2.4.1 - O Fornecedor, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

3.1 - Homologado o resultado da licitação pelo Presidente da Câmara Municipal de Balsas, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Câmara Municipal.

3.1.1 - É facultado à Câmara Municipal, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.2 – A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

3.2.1 – A recusa injustificada do Fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

3.3 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela Câmara Municipal mediante Nota de Empenho, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

3.3.1 - Cópia da Nota de Empenho deverá ser anexada ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

ADAO GOMES  
MAIA:80513697349

Assinado de forma digital por  
ADAO GOMES MAIA:80513697349  
Dados: 2023.04.04 09:25:16 -03'00"

3.4 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao Fornecedor registrado em igualdade de condições.

3.5 - O Fornecedor da Ata de Registro de Preços será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que o término do contrato dele decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

3.6 - A Câmara Municipal tem a faculdade de firmar termo contratual, a partir e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos preceituados na legislação específica ou, conforme o caso, executar a avença com fundamento no art. 62 da Lei 8.666/93.

3.7 - O Regime de Execução será por empreitada por preço unitário.

3.8 - Os produtos serão entregues, mediante Ordem de fornecimento emitida pela Presidência da Câmara ou Diretoria Administrativa.

3.9. O objeto desta Ata será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega do objeto, pela Assessoria Administrativa da CMB, para posterior conferência de sua conformidade. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela CMB, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

3.10 - Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica o Fornecedor obrigado a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a CMB.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal do Fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO**

4.1 - A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Presidente da Câmara Municipal, sendo obrigatório informar ao fiscal do contrato os quantitativos das contratações.

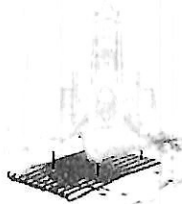
4.1.1 - A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal, ou a quem este delegar a competência para tanto.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA**

5.1 - A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5.2 - Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal não será obrigada à contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

ADAO GOMES  
Assinado de forma digital por  
ADAO GOMES MAIA:80513697349  
MAIA:80513697349 Dados: 2023.04.04 09:28:50 -03'00'



5.3 – Os quantitativos mencionados são apenas para efeito de limites máximos. A Câmara Municipal reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

5.4 - Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 02/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

6.1 – O Fornecedor responderá por todo e qualquer dano provocado à Câmara Municipal, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Câmara Municipal, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na presente Ata.

6.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Câmara Municipal, decorrente do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo Fornecedor, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Câmara Municipal a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

6.3 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do Fornecedor for apresentada ou chegar ao conhecimento da Câmara Municipal, esta comunicará ao Fornecedor, por escrito, para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar à Câmara Municipal a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo Fornecedor não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Câmara Municipal, nos termos desta cláusula.

6.4 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Câmara Municipal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo Fornecedor, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à Câmara Municipal, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do Fornecedor;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Câmara Municipal.

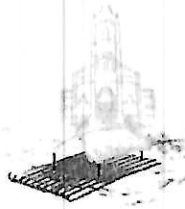
#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO, DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.**

7.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo a Pregoeira promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

ADAO GOMES  
MAIA:80513697349

Assinado de forma digital por ADAO  
GOMES MAIA:80513697349  
Dados: 2023.04.04 09:29:33 -03'00'





7.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Pregoeira convocará o Fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1 - O Fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Câmara Municipal poderá:

7.3.1 - liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1 - Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4 - Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

a) quando o Fornecedor, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital:

a) suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

b) quando o Fornecedor, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o Fornecedor tiver comunicado à Câmara Municipal em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

7.5 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.5.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.5.2 - não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa;

7.5.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.5.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.5.4.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 será formalizado por meio de despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

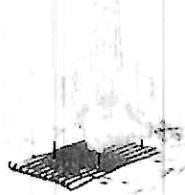
I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

7.5.6 - O cancelamento, pela Câmara Municipal, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

ADAO GOMES  
MAIA:80513697349

Assinado de forma digital por  
ADAO GOMES MAIA:80513697349  
Dados: 2023.04.04 09:29:44 -03'00'



7.5.7 - A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pela Câmara Municipal, publicada no Órgão de Imprensa Oficial e divulgada no site [www.cmbalsas.ma.gov.br](http://www.cmbalsas.ma.gov.br), juntando-se o comprovante nos autos do presente registro de preços.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - O fornecedor que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Balsas e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Licitantes do Município de Balsas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata, bem como das demais cominações legais.

8.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução dos materiais contratados, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor dos materiais contratados, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor dos materiais contratados, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos materiais contratados ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos materiais contratados, conforme orçamento aprovado, na hipótese de a Contratada, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

8.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Câmara Municipal ou poderá ser pago por meio de guias próprias, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

8.4 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.5 - As multas e sanções previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Câmara Municipal, por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

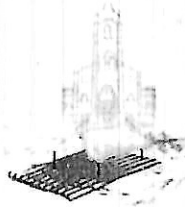
8.6 - As sanções previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

### CLÁUSULA NONA - DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

ADAO GOMES

MAIA:80513697349

Assinado de forma digital por ADAO  
GOMES MAIA:80513697349  
Dados: 2023.04.04 09:29:55 -03'00'



9.1 - A impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

9.1.1 - Ser por escrita e protocolizada no Setor de Licitações da Câmara Municipal o(a) Pregoeiro(a), no horário de 8 às 14 horas, de segunda a sexta-feira.

9.1.1.1 - A Câmara Municipal não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.2 - Ser dirigida a Pregoeira da Câmara Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, inicialmente, conforme o caso, as medidas constantes do subitem 12.5 do Edital.

9.1.2.1 - A decisão da Pregoeira da Câmara Municipal será enviada ao impugnante via correio eletrônico ou via postal.

9.1.3 - Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

9.1.4 - Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

9.1.5 - Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - O gerenciamento desta Ata será realizado pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Balsas e fiscalizada pela Diretoria de Compras e Orçamento da Câmara Municipal conjuntamente com o fiscal do contrato.

10.2 - A execução da contratação, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, deverão ser acompanhadas e fiscalizadas pela Diretoria de Compras e Orçamento, por meio de servidor especialmente designado para o fiel cumprimento da função.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES**

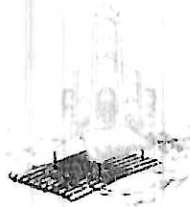
11.1- As comunicações entre as partes contratadas, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente instrumento serão feitas sempre por escrito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 02/2023, seus anexos e a proposta do fornecedor MAGAZINE ELETRO LTDA, CNPJ: 02.671.581/0001-19, classificado no certame supranumerado.

ADAO GOMES  
MAIA:80513697349

Assinado de forma digital por  
ADAO GOMES MAIA:80513697349  
Dados: 2023.04.04 09:30:06 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**BALSAS-MA**

um legislativo para todos

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Balsas/MA, 04 de abril de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS – CNPJ/MF: 06.777.130/0001-11  
Moisés Coelho e Silva Neto - CPF: 003.702.043-95  
GERENCIADORA

ADAO GOMES

MAIA:80513697349

Assinado de forma digital por  
ADAO GOMES MAIA:80513697349  
Dados: 2023.04.04 09:30:17 -03'00'

MAGAZINE ELETRO LTDA - CNPJ/MF: 02.671.581/0001-19

Adão Gomes Maia - CPF: 805.136.973-49

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: 871.923.223-74

Nome:

CPF: 26590992387